

GP/EXPEDIENTE
09/12/11
às
nº 1799



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VÔO DE SÃO PAULO

Av. Washington Luís, s/nº - 2º andar - Prédio da Torre de Controle - Aeroporto de Congonhas

São Paulo SP - CEP 04626-911

Tel: (11) 2112-3652 / Fax: (11) 2112-3551 / e-mail: chefia@srpvsp.gov.br

Ofício nº 171/OTTA/30571
Protocolo COMAER nº 67617.029150/2011-99

São Paulo, 18 de novembro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Miguel Moubadda Haddad
Prefeito de Jundiaí
Avenida Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900 - Jundiaí - SP

Assunto: Plano da Zona de Proteção do Aeroporto Internacional de Campinas.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

1. Informo a V. Exa. que foi aprovado pela ANAC o novo Plano Diretor do Aeroporto Internacional de Campinas, o qual contempla mais duas pistas de pousos e decolagens. Em função disso, o Plano Específico da Zona de Proteção desse Aeroporto, de 1979, foi revogado pela Portaria DECEA nº 169/PLN2, de 26 de julho de 2011, passando, doravante, as análises de objetos projetados no espaço aéreo a serem feitas de acordo com o previsto na Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Comando da Aeronáutica.

2. Informo, ainda, a V.Exa. que porção desse município encontra-se dentro dos limites de proteção das operações daquele aeroporto.

3. Desta forma, a fim de garantir a segurança das operações aéreas, informo a V. Exa. que deverão ser encaminhados ao Quarto Comando Aéreo Regional (Av. D. Pedro I, 100 Cambuci, São Paulo-SP, CEP 01552-000), a fim de receberem parecer sobre eventual impacto nas operações aéreas, os pedidos de construção de implantações (edifícios, antenas, torres etc) que se enquadrem cumulativamente nos seguintes requisitos:

- estiverem dentro do raio de 45 km do centro com coordenadas geográficas (23° 00' 25" S / 047° 08' 04" W);
- possuirem mais de 30 metros de altura; e
- possuirem mais de 721 metros de altitude do topo.

[Handwritten signature]

(FL 2/2 do Of Ext nº 171/OTTA/30571 - SRPV-SP, de 18 NOV 2011 - Prot.COMAER nº 67617.029150/2011-99)

4. Além das situações citadas nos parágrafos anteriores, necessitarão de prévio aval do IV COMAR as implantações de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel, que se eleve a cem metros (100 m) ou mais de altura sobre o terreno ou sobre o nível médio da superfície aquática em que estiver localizada, bem como as instalações ou construções de torres, redes de alta tensão, cabos aéreos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância, e que estiverem dentro do raio de 45 km do centro com coordenadas geográficas (23° 00' 25" S / 047° 08' 04" W).

5. Por último, reitero a V. Exa. a importância do tema e informo que a Portaria nº 256/GC5, de 2011, traz outros dispositivos, mas os pontos de aplicação direta nesse Município são os destacados neste ofício. Em todo caso, este Serviço põe-se a disposição de V. Exa. a fim de dirimir qualquer dúvida sobre o assunto.

Respeitosamente,

No Imp CESAR AUGUSTO BORGES TUNA Cel Av
Chefe do SRPV-SP

CARLOS ALBERTO DE MATTOS BENTO Ten Cel Av



JADERSON SPINA / CRISTIANO
AUTORIZAR TEXTO DA FOLHA
CONFORME ORIENTAÇÃO
DA PORTARIA 256/GC5.
APÓS PROTOCOLO

16.12.11

ARQ. JADERSON SPINA
Secretário Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente - PMJ